

OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ

Manaus, 30 de maio de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

DANIELLA MARQUES CONSENTINO

Secretária Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco J, 6º Andar, SN, Zona Cívico
Administrativa,
70.053-900 – Brasília/DF - Fone [61] 2027-7001.

Assunto: Produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem Processo Produtivo Básico (PPB), objeto da medida cautelar concedida pelo Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADI 7153/DF no Supremo Tribunal Federal.

Excelentíssima Senhora Secretária,

1. O Estado do Amazonas está geograficamente bem distante dos centros consumidores e sofre severas restrições ambientais, por concentrar a maior porção da Floresta Amazônica, situação que o torna muito diferente dos demais Estados, inclusive se comparado aos vizinhos da Região Norte, daí sua dependência econômica da Zona Franca de Manaus (ZFM) que é, nos termos da própria Constituição Federal, uma área de incentivos fiscais com vigência até 2073 [art. 40 e 92-A do ADCT] e uma política pública de desenvolvimento regional exitosa, em atendimento ao objetivo fundamental da República de reduzir as desigualdades regionais e sociais [art. 3º, III, da CF].

2. Recentemente, o Governo Federal publicou os Decretos ns. 11.047/2022, 11.052/2022, e 11.055/2022, que alteraram a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), mantendo a redução linear inicial de 25%, posteriormente acrescida para 35%, aplicada a quase todos os produtos fabricados no Brasil, inclusive na ZFM [onde são isentos do IPI], situação que impactou gravosamente a competitividade das empresas localizadas no Polo Industrial de Manaus (PIM), especialmente frente aos produtos importados, e também a segurança jurídica constitucional do Modelo, uma vez que o IPI é o principal tributo da cesta de incentivos fiscais da ZFM.

3. A redução do IPI afetou, ainda com maior gravidade, o equilíbrio competitivo ténue entre os incentivos fiscais aplicáveis à ZFM [Lei 8.387, de 30/12/1991] e o incentivo financeiro da lei de informática nacional aplicável fora da ZFM [Lei 13.969, de 26/12/2019], historicamente estabelecido pelas leis de informática brasileiras e recentemente mantido pelo Congresso Nacional, inclusive com o apoio dos parlamentares amazonenses que foram sensíveis à necessidade de uma nova lei aplicável fora da ZFM, pois a lei anterior havia sido objeto de denúncia na Organização Mundial do Comércio [OMC] e o Brasil foi considerado culpado. Caso a aprovação da lei

Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ– Pág. 2 de 20.

não ocorresse, os benefícios nacionais acabariam, ficando apenas os benefícios da lei de informática da ZFM, já que esta lei foi retirada da denúncia da OMC, em razão da proteção que a ZFM traz à Floresta Amazônica.

4. Se não bastassem os impactos das reduções do IPI, o Ministério da Economia vem promovendo uma série de reduções no Imposto de Importação (II), com destaque para a recente Resolução Gecex 353/2022 que consolidou redução temporal de aproximadamente 20% nas alíquotas de alguns produtos da ZFM, a exemplo de televisão, celular, motocicleta, bicicleta, ar-condicionado, relógio etc., situação que agrava o impacto negativo na segurança jurídica e na competitividade dos produtos nela fabricados e, por consequência, muitas indústrias já começam a suspender investimentos ou mesmo pensar em sair de Manaus, pois fica cada vez mais barato produzir em outros locais e, principalmente, importar o produto acabado do exterior.

5. Tendo em vista a gravidade da situação e a ineficácia das tratativas do Governo do Amazonas com o Ministério da Economia para encontrar soluções a esses problemas, mesmo depois de várias audiências com órgãos do Ministério e com o próprio Ministro, não restou alternativa ao Governo do Estado e às forças políticas do Amazonas senão ingressar com ações no STF para evitar a redução das alíquotas do IPI dos bens produzidos pelas indústrias incentivadas na ZFM, de forma a assegurar as garantias constitucionais e as vantagens competitivas do Modelo, até porque não foram adotadas pelo Ministério medidas compensatórias correspondentes.

6. Vale destacar que o Governo do Amazonas não é contra medidas do Ministério da Economia que contribuam para o fortalecimento da indústria nacional e a geração de emprego e renda no Brasil, no entanto, é fundamental que tais medidas considerem toda a realidade nacional, ainda com profundas desigualdades econômicas e sociais. Portanto, as regiões, observadas as suas especificidades, devem ser tratadas com isonomia, não com simples igualdade.

7. Na ADI 7153/DF, de autoria do partido político Solidariedade, fundamentada no aspecto de que as reduções das alíquotas do IPI são inconstitucionais em relação aos produtos fabricados na ZFM, uma vez que as reduções retiram as vantagens comparativas do Modelo, o Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADI, concedeu medida cautelar nos seguintes termos:

“Diante do exposto, com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei 9.868/1999, e no art. 21, V, do RISTF, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, para SUSPENDER OS EFEITOS da íntegra do Decreto 11.052, de 28/04/2022 e dos Decretos 11.047, de 14/04/2022, e 11.055, de 28/04/2022, apenas no tocante à redução das alíquotas em relação aos produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem o Processo Produtivo Básico, conforme conceito constante do art. 7º, § 8º, b, da Lei 8.387/1991.” (grifo nosso).



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ – Pág. 3 de 20.

8. A partir da concessão da medida cautelar, ainda durante o prazo [10 dias] para a União prestar informações, algumas entidades empresariais, a exemplo da Associação da Indústria Elétrica e Eletrônica [Abinee], da Confederação Nacional da Indústria [CNI] e da Associação de Empresas de Desenvolvimento Tecnológico Nacional [P&D Brasil], peticionaram nos autos da ADI 7153/DF solicitando a suspensão temporária da medida, alegando insegurança jurídica e impacto no dia a dia das indústrias, destinatárias finais da decisão, pois estas não teriam condições de aplicar a cautelar concedida, uma vez que inexistente uma relação publicada de PPBs da ZFM e muito menos a informação de fabricação ou não do produto na área de abrangência do Modelo, situação que, segundo elas, tornou impraticável a aplicação correta das alíquotas do IPI a partir da medida cautelar.

9. Manifestando-se também nos autos da ADI 7153/DF a Advocacia Geral da União [AGU] interpôs Agravo Regimental, aquiescendo aos argumentos das entidades empresariais no sentido da necessidade de uma relação dos produtos [NCM] produzidos na ZFM com PPB, e com suporte na Nota Técnica 22.223/2022/ME, propôs, alternativamente, para fins de atendimento da cautelar, um rol de 65 NCMs, incluindo alguns ex-tarifários, que, supostamente, representaria 95% do faturamento total da ZFM. Ocorre que tal rol limitou a 65 produtos [NCM] o que está disposto de forma ampla na cautelar, deixando de fora vários produtos produzidos na ZFM com PPB, alguns de grande importância para o Modelo, a exemplo de concentrados para refrigerantes [NCM 2106.90.10 Ex 01], pneus e câmaras de ar para motocicletas e bicicletas [NCMs 4011.40.00, 4011.50.00, 4013.20.00 e 4013.90.00], que possuem ampla cadeia produtiva com insumos regionais, além de terminais eletrônicos de pagamento [NCM 8470.50.10] e suas PCs [NCM 8473.29.10], dispensadores automáticos de papel moeda [NCM 8472.90.10], isqueiros de bolso [NCM 9613.10.00], lâminas de barbear [NCM 8212.20.10] e tantos outros.

10. No referido Agravo, a AGU alega também a suposta dificuldade de vincular a alíquota de IPI prevista na TIPI à efetiva produção na ZFM com PPB, situação que, segundo ela, exigiria alterações recorrentes na TIPI. Importa destacar, que tal vinculação é fundamental para a manutenção da competitividade futura da ZFM, pois, no entender do Governo amazonense, não haveria dificuldade limitante para se republicar a relação dos bens [NCM] produzidos na ZFM com PPB, ou mesmo ajustar a TIPI, desde que a publicação seja periódica, por sugestão, semestral ou até anual, sempre que houver início ou término de produção na ZFM com PPB.

11. Diante dessa situação e procurando contribuir para que a solução proferida na decisão cautelar do STF possa ser aplicada integral e indubitavelmente no menor espaço de tempo, a Secretaria de Fazenda do Amazonas vem apresentar a relação completa dos produtos [NCM] produzidos pelas indústrias da ZFM que possuem PPB, conforme o ANEXO, e solicita providências do Ministério da Economia para a publicação da relação ou para alteração da TIPI, de forma a refletir a decisão do STF no sentido de excluir da redução de 25% e de 35%, determinada pelos Decretos 11.052/22, 11.047/22 e 11.055/22, os referidos produtos [NCM].



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ– Pág. 4 de 20.

12. É importante destacar que na relação apresentada já constam as novas NCMs estabelecidas pelo Decreto n. 11.055, de 28/04/2022, e foram excluídas as NCMs de numeração já revogada, assim como, por razões óbvias, foram excluídas também as NCMs dos produtos que, mesmo produzidos e com Processos Produtivos Básicos (PPBs) estabelecidos na ZFM, já não eram tributados pelo IPI (NT) ou possuíam alíquota zero do imposto. Além do mais, embora não estejam expressamente destacadas no ANEXO, devem ser incluídos todos os eventuais ex-tarifários das respectivas NCM, quando forem produzidos na ZFM, a exemplo dos concentrados para refrigerantes (2106.90.10 Ex 01).

13. Finalmente, sabendo do vosso reconhecimento de que esse tema é fundamental ao Amazonas, a Secretaria de Fazenda do Estado coloca-se à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre a relação apresentada e também para discutir outras alternativas que possam manter as vantagens comparativas da ZFM ou, ainda, quaisquer outras medidas que objetivem a superação dos grandes desafios que o Brasil tem que enfrentar no desenvolvimento da indústria nacional e no combate à inflação, obviamente, sem prejudicar a ZFM e, conseqüentemente, a economia amazonense.

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em substituição

Processo nº 01.01.01410'.105454/2022-19.GSEFAZ.DS

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de
Fazenda



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 5 de 20.

ANEXO

RELAÇÃO DOS PRODUTOS (NCM) PRODUZIDOS NA ZONA FRANCA DE MANAUS QUE POSSUEM PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB) PARA FINS DE ATENDIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR PROFERIDA NA ADI 7153/DF

[Observação: embora não estejam expressamente destacadas neste ANEXO, devem ser incluídos todos os eventuais ex-tarifários das respectivas NCM, quando forem produzidos na ZFM, a exemplo dos concentrados para refrigerantes, NCM 2106.90.10 Ex 01]

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO PRODUTO
1	17029000	OUTROS AÇÚCARES, XAROPES DE AÇÚCARES, SUCEDÂNEOS DO MEL
2	17031000	MELAÇOS DE CANA
3	21050010	SORVETES, MESMO CONTENDO CACAU, EMBALAGENS IMEDIATAS, P<=2KG
4	21050090	OUTROS SORVETES, MESMO CONTENDO CACAU
5	21069010	OUTRAS PREPARAÇÕES DO TIPO UTILIZADO PARA ELABORACAO DE BEBIDAS
6	22011000	ÁGUAS MINERAIS E ÁGUAS GASEIFICADAS
7	22021000	ÁGUAS, INCLUINDO AS ÁGUAS MINERAIS E AS ÁGUAS GASEIFICADAS, ADICIONADAS DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES OU AROMATIZADAS
8	22071010	ÁLCOOL ETÍLICO NÃO DESNATURADO, COM UM TEOR ALCOÓLICO, EM VOLUME >= 80% VOL, COM UM TEOR DE ÁGUA <= 1% VOL, RETIFICADO
9	22071090	OUTROS, ÁLCOOL ETÍLICO NÃO DESNATURADO, COM UM TEOR ALCOÓLICO, EM VOLUME, IGUAL OU SUPERIOR A 80 % VOL, RETIFICADO
10	22072019	OUTROS, ÁLCOOL ETÍLICO DESNATURADO C/00. TEOR ALCOÓLICO. COM UM TEOR DE ÁGUA > A 1% VOL
11	23091000	ALIMENTOS PARA CÃES E GATOS, ACONDICIONADOS PARA VENDA A RETALHO
12	23099010	ALIMENTOS COMPOSTOS COMPLETOS, PARA CÃES E GATOS
13	23099090	OUTROS PREPARAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS
14	32081010	TINTAS A BASE DE POLIÉSTERES (RESINA ACRÍLICA)
15	32141020	INDUTOS UTILIZADOS EM PINTURA
16	33012590	ÓLEO ESSENCIAL, DE OUTRAS MENTAS
17	33012915	ÓLEO ESSENCIAL, DE PAU-ROSA
18	33012919	ÓLEO ESSENCIAL, DE EUCALIPTO
19	33012990	OUTROS ÓLEOS ESSENCIAIS
20	33021000	OUTRAS PREPARAÇÕES ODORÍFERAS, DO TIPO UTILIZADO PARA AS INDÚSTRIAS ALIMENTARES OU DE BEBIDAS
21	33029090	OUTRAS MISTURAS UTILIZADAS COMO MATÉRIA BÁSICA PARA A INDÚSTRIA
22	33049910	CREMES DE BELEZA, CREMES NUTRITIVOS E LOÇÕES TÔNICAS
23	33049990	OUTROS PRODUTOS DE BELEZA OU DE MAQUILAGEM PREPARADOS, ETC
24	33051000	XAMPUS PARA OS CABELOS
25	33059000	OUTRAS PREPARAÇÕES CAPILARES
26	33073000	SAIS PERFUMADOS E OUTRAS PREPARAÇÕES PARA BANHOS



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 6 de 20.

27	33074900	OUTRAS PREPARAÇÕES PARA PERFUMAR OU DESODORIZAR AMBIENTES
28	33079000	OUTRAS PREPARAÇÕES PARA BARBEAR, DESODORANTES CORPORAIS, PREPARAÇÕES PARA BANHOS, DEPILATÓRIOS. OUTROS PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR PREPARADOS E OUTRAS PREPARAÇÕES COSMÉTICAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS NOUTRAS POSIÇÕES; DESODORANTES DE AMBIENTE, PREPARADOS, MESMO NÃO PERFUMADOS, MESMO COM PROPRIEDADES DESINFETANTES
29	34012090	OUTROS SABÕES
30	34024900	OUTROS AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE
31	34025000	PREPARAÇÕES TENSOATIVAS, PARA LAVAGEM E LIMPEZA
32	34029031	PREPARAÇÕES DE NONILFENOL ETOXILADO [DETERGENTE] P/LAVAGEM
33	34029039	OUTROS PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM
34	34029090	OUTROS PREPARAÇÕES TENSOATIVAS E PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA
35	34053000	PREPARAÇÕES P/ DAR BRILHO A PINTURA DE CARROÇARIAS E PRODUTOS SEMELHANTES
36	36069000	OUTROS FERROCÉRIOS E OUTRAS LIGAS PIROFOSFÓRICOS, ARTIGOS MATÉRIAS INFLAMÁVEIS
37	37024310	FILMES P/ARTES GRÁFICAS SENSIB. N/IMPR.L>610MM,C<=200M,ROLOS
38	37024421	FILMES P/ARTES GRÁFICAS MONOCR.N/IMPR.105<L<=610MM,EM ROLOS
39	37031010	PAPEL, ETC. P/ FOTO CORES.SENSIB.N/IMPR.EM ROLOS,L>610MM
40	37032000	OUTROS PAPÉIS P/ FOTOGRAFIAS A CORES, SENSIBIL.N/IMPRESSONADOS
41	37079021	REVELADORES A BASE DE NEGRO DE FUMO,ETC.P/REPROD.DOCUMENTO
42	38089419	OUTROS DESINFETANTES
43	38160011	CIMENTO/ARGAMASSA,A BASE MAGNESITA CALCINADA, REFRAATÁRIO
44	38244000	ADITIVOS PREPARADOS P/ CIMENTOS, ARGAMASSAS OU CONCRETOS
45	38249936	RETICULANTES PARA SILICONES
46	38249939	OUTRAS MISTURAS PREPARAÇÕES P/ BORRACHA/PLÁSTICO E OUTR. MIST.E PREP. P/ ENDURECER RESINAS SINTET. COLAS
47	39012011	POLIETILENO C/CARGA.VULCANIZ.D>=1.3, EM FORMA PRIMÁRIA
48	39012019	OUTROS POLIETILENOS C/ CARGA, D>=0.94, EM FORMAS PRIMÁRIAS
49	39012021	POLIETILENO S/ CARGA, VULCANIZ.DENS>1.3,EM FORMA PRIMÁRIA
50	39012029	OUTROS POLIETILENOS S/CARGA,D>=0.94,EM FORMAS PRIMÁRIAS
51	39013090	COPOLÍMERO ETILENO/ACETATO VINILA.EM OUTS. FORMAS PRIMÁRIAS
52	39019020	COPOLÍMEROS DE ETILENO/MONÔMEROS ETC.EM FORMAS PRIMÁRIAS
53	39019090	OUTROS POLÍMEROS DE ETILENO,EM FORMAS PRIMÁRIAS
54	39021010	POLIPROPILENO COM CARGA,EM FORMA PRIMÁRIA
55	39021020	POLIPROPILENO SEM CARGA,EM FORMA PRIMÁRIA
56	39022000	POLIISOBUTILENO EM FORMA PRIMÁRIA
57	39023000	COPOLÍMEROS DE PROPILENO,EM FORMAS PRIMÁRIAS
58	39029000	OUTROS POLÍMEROS DE PROPILENO/OLEFINAS, EM FORMAS PRIMÁRIAS
59	39031110	POLIESTIRENO EXPANSÍVEL, COM CARGA,EM FORMA PRIMÁRIA
60	39031120	POLIESTIRENO EXPANSÍVEL, SEM CARGA,EM FORMA PRIMÁRIA
61	39031900	OUTROS POLIESTIRENOS EM FORMAS PRIMÁRIAS
62	39032000	COPOLÍMEROS DE ESTIRENO-ACRILONITRILA,EM FORMAS PRIMARS
63	39033010	COPOLÍMEROS DE ACRILONITRILA-BUTADIENO-ESTIRENO,C/CARGA



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 7 de 20.

64	39033020	COPOLÍMEROS DE ACRILONITRILA-BUTADIENO-ESTIRENO,S/CARGA
65	39039090	OUTROS POLÍMEROS DE ESTIRENO,EM FORMAS PRIMÁRIAS
66	39041010	POLICLORETO DE VINILA,OB.T.PROC.SUSPENSÃO. FORMA PRIMÁRIA
67	39041090	OUTROS POLICLORETOS DE VINILA,EM FORMAS PRIMÁRIAS
68	39046190	OUTROS POLITETRAFLUORETILENOS EM FORMAS PRIMÁRIAS
69	39051200	ACETATO DE POLIVINILA, EM DISPERSÃO AQUOSA
70	39072939	OUTROS POLIETERPOLÍOIS. EM FORMAS PRIMÁRIAS
71	39074010	POLICARBONATOS NAS FORMAS PREVISTAS NA NOTA 6 B DESTE CAPÍTULO
72	39074090	OUTROS POLICARBONATOS
73	39076900	OUTROS: POLI (TEREFTALATO DE ETILENO)
74	39077000	POLI (ÁCIDO LÁCTICO)
75	39079919	TEREFTALATO DE POLIBUTILENO EM OUTRAS FORMAS PRIMÁRIAS
76	39079999	OUTROS POLIÉSTERES EM FORMAS PRIMÁRIAS
77	39094099	OUTROS RESINAS FENÓLICAS EM FORMAS PRIMÁRIAS
78	39095012	POLIURETANO EM DISPERSÃO AQUOSA
79	39162000	MONOFILAMENTOS (MONOFIOS) DE POLÍMEROS DE CLORETO DE VINILA
80	39191010	CHAPAS, FOLHAS ETC AUTO-ADESIVAS, DE PLÁSTICOS. ROLOS, L<=20CM, DE POLIPROPILENO
81	39191020	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS. FITAS, PELÍCULAS E OUTRAS FORMAS PLANAS, AUTO ADESIVAS, DE PLÁSTICO, MESMO EM ROLO, DE POLI(CLORETO DE VINILA)
82	39191090	OUTRAS, CHAPAS, FOLHAS ETC.AUTO-ADESIVAS, DE PLÁSTICOS, ROLOS,L<=20CM.
83	39199010	OUTRAS CHAPAS,FOLHAS,TIRAS,ETC.AUTO-ADESIVAS,DE PLÁSTICOS, DE POLIPROPILENO
84	39199020	OUTRAS CHAPAS,FOLHAS,TIRAS,ETC.AUTO-ADESIVAS,DE PLÁSTICOS, DE POLI(CLORETO DE VINILA).
85	39199090	OUTRAS CHAPAS,FOLHAS,TIRAS,ETC.AUTO-ADESIVAS, DE PLÁSTICOS.
86	39201010	CHAPAS DE POLÍMERO ETILENO,D>=0,94,E<=19M.ROLOS L<=66CM
87	39201099	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, DE PLÁSTICO NÃO ALVEOLAR, NÃO REFORÇADAS NEM ESTRATIFICADAS, SEM SUPORTE, NEM ASSOCIADAS DE FORMA SEMELHANTE A OUTRAS MATÉRIAS, DE POLÍMEROS DE ETILENO
88	39202019	OUTRAS CHAPAS,ETC.POLIM.PROPILENO,BIAX.ORIENT.S/SUPORTE
89	39202090	OUTRAS CHAPAS,ETC.POLIM.PROPILENO,S/SUPORTE,N/REFORC.ETC.
90	39203000	CHAPAS,ETC.DE POLÍMEROS ESTIRENO,S/SUPORTE,N/REFORC.ETC
91	39204390	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, DE PLÁSTICO NÃO ALVEOLAR, NÃO REFORÇADAS NEM ESTRATIFICADAS, SEM SUPORTE, NEM ASSOCIADAS DE FORMA SEMELHANTE A OUTRAS MATÉRIAS
92	39204900	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, DE PLÁSTICO NÃO ALVEOLAR
93	39205900	OUTRAS CHAPAS,ETC.POLÍMEROS ACRÍLICOS,S/SUPORTE,N/REFORC.
94	39206100	CHAPAS,ETC.DE POLICARBONATOS S/SUPORTE, N/REFORÇADAS,ETC
95	39206900	CHAPAS,ETC.DE OUTS.POLIÉSTERES S/SUPORTE, N/REFORÇADAS,ETC
96	39209990	OUTRAS CHAPAS,ETC.DE OUTS.PLÁSTICOS,N/ALVEOL.S/SUPPORT.ETC



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 8 de 20.

97	39211310	PRODUTOS ALVEOLARES, DE POLIURETANOS, COM BASE POLIÉSTER, DE CÉLULAS ABERTAS, COM UM NÚMERO DE POROS POR DECÍMETRO...
98	39211390	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, DE PRODUTOS ALVEOLARES DE POLIURETANOS
99	39219019	OUTROS CHAPAS,ETC.DE OUTS.PLÁSTICOS,ESTRATIFICADAS
100	39231010	ESTOJOS DE PLÁSTICOS, DOS TIPOS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS LASER
101	39231090	OUTROS CAIXAS, CAIXOTES, ENGRADADOS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE PLÁSTICO
102	39232110	SACOS,BOLSAS,CARTUCHOS,DE POLIM.DE ETILENO,CAP<=1000CM3
103	39232190	OUTROS SACOS,BOLSAS E CARTUCHOS,DE POLIMEROS DE ETILENO
104	39232910	SACOS,BOLSAS E CARTUCHOS,DE OUTS.PLÁSTICOS,CAP<=1000CM3
105	39232990	OUTROS SACOS,BOLSAS E CARTUCHOS,DE OUTS.PLÁSTICOS
106	39233090	OUTROS GARRAFÕES. GARRAFAS E ARTIGOS SEMELHANTES
107	39234000	BOBINAS, CARRETÉIS E SUPORTES SEMELHANTES,DE PLÁSTICOS
108	39235000	ROLHAS,TAMPAS,ETC.P/FECHAR RECIPIENTES,DE PLÁSTICOS
109	39239000	OUTROS ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM,DE PLÁSTICOS
110	39241000	SERVIÇOS DE MESA/OUTS. ARTIGOS MESA/COZINHA,DE PLÁSTICOS
111	39259010	OUTROS ARTEFATOS P/ APETRECHAMENTO DE CONSTRUÇÕES DE POLIESTIRENO EXPANDIDO
112	39259090	OUTROS ARTEFATOS PARA APETRECHAMENTO DE CONSTRUÇÕES, DE PLÁSTICO
113	39269090	OUTROS OBRAS DE PLÁSTICOS
114	40091100	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA, NÃO REFORÇADA, SEM ACESSÓRIOS
115	40114000	PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA PARA MOTOCICLETAS
116	40115000	PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA PARA BICICLETAS
117	40132000	CÂMARAS-DE-AR DE BORRACHA, PARA BICICLETAS
118	40139000	OUTROS CÂMARAS-DE-AR DE BORRACHA
119	40169300	JUNTAS, GAXETAS, SEMELHANTES DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA
120	44083999	OUTRAS MADEIRAS TROPICAIS NÃO ESTRATIFICADAS
121	44091000	MADEIRA DE CONIFERAS, PERFILADA
122	44092900	OUTRAS MADEIRAS
123	44109000	PAINEIS DE OUTROS MATERIAS LENHOSAS
124	44129900	OUTRAS MADEIRAS COMPENSADAS, FOLHEADAS OU ESTRATIFICADAS
125	44184000	ARMAÇÕES DE MADEIRA, P/ CONCRETO
126	44185000	FASQUIAS DE MADEIRA, P/ TELHADOS
127	48081000	PAPEL E CARTÃO ONDULADOS, MESMO PERFURADOS
128	48089000	OUTROS PAPEIS/CARTOES ONDULADOS/ENCRESPADOS ETC
129	48102910	EM TIRAS OU ROLOS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 15CM OU EM FOLHAS NAS QUAIS NENHUM LADO EXCEDA 360MM, QUANDO NÃO DOBRADAS
130	48114110	PAPEL E CARTÃO GOMADOS OU ADESIVOS EM TIRAS OU ROLOS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 15CM OU EM FOLHAS NAS QUAIS NENHUM LADO EXCEDA 360MM, QUANDO NÃO DOBRADAS



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 9 de 20.

131	48114190	OUTROS PAPEIS E CARTÕES GOMADOS OU ADESIVOS
132	48183000	TOALHAS E GUARDANAPOS, DE PAPEL, DE MESA
133	48191000	CAIXAS DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS)
134	48192000	CAIXAS E CARTONAGENS, DOBRÁVEIS, DE PAPEL/CARTÃO,N/ONDUL.
135	48193000	SACOS DE PAPEL OU CARTÃO, CUJA LARGURA DA BASE>=40CM
136	48195000	OUTRAS EMBALAGENS DE PAPEL OU CARTÃO. INCL.CAPAS P/DISCOS
137	48196000	CARTONAGENS P/ ESCRITÓRIOS, LOJAS E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES
138	48201000	LIVROS DE REGISTRO, DE CONTABILIDADE, BLOCOS DE NOTAS ETC
139	48229000	CARRETÉIS, BOBINAS,ETC.DE PAPEL/CARTÃO,P/OUTS.USOS
140	48239099	OUTROS PAPÉIS, CARTÕES, PASTA (OUATE) DE CELULOSE E MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE, CORTADOS EM FORMA PRÓPRIA; OUTRAS OBRAS DE PASTA DE PAPEL, PAPEL, CARTÃO, PASTA (OUATE) DE CELULOSE OU DE MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE
141	59011000	TECIDO REVEST.COLA /MATÉRIA AMILÁCEA, P/ENCADERNAÇÃO, ETC
142	59061000	FITAS ADESIVAS,TECIDAS COM BORRACHA,DE LARGURA<=20CM
143	63051000	SACOS P/EMBALAGEM, DE JUTA OU OUTRA FIBRA TEXTIL LIBERIANA
144	63053390	OUTROS SACOS P/ EMBALAGEM, DE LÂMINAS DE POLIETILENO ETC
145	63059000	OUTROS SACOS P/EMBALAGEM
146	68080000	PAINÉIS E SEMELHANTES DE FIBRA VEGET/PALHA AGLOM.CIMENTO.ETC
147	70071900	OUTROS VIDROS DE SEGURANCA, TEMPERADOS
148	70091000	ESPELHOS RETROVISORES PARA VEÍCULOS
149	71131100	ARTEFATOS DE JOALHARIA, DE PRATA. MESMO FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
150	71131900	ARTEFATOS DE JOALHARIA, DE OUTROS METAIS PRECIOSOS
151	71159000	OUTRAS OBRAS DE METAIS PRECIOSOS OU DE METAIS FOLHEADOS OU CHAPEADOS DE METAIS PRECIOSOS
152	71162010	OBRAS DE DIAMANTES SINTÉTICOS
153	71162090	OUTRAS OBRAS DE PEDRAS PRECIOSAS /SEMI. SINTÉTICAS/ RECONST.
154	72082500	LAMINADOS FERRO/ACO,QUENTE,L>=60CM,ROLO,DECAP.E>=4,75MM
155	72082610	LAMINADOS FERRO/ACO, QUENTE,L>=60CM,ROLO, DECAP.E>=3MM,355 MPA
156	72082690	OUTROS LAMINADOS FERRO/ACO,L>=6DM,QUENTE.ROLOS,DECAP.3<=E<4MM
157	72083700	LAMINADOS FERRO/ACO,QUENTE,L>=60CM,ROLO,4.75MM<E<=10MM
158	72085100	LAMINADOS FERRO/ACO,QUENTE,L>=60CM,N/ENROLADO.E>10MM
159	72085200	LAMINADOS FERRO/ACO,QUENTE,L>=60CM,N/ENROLADO.4.75<=E<=10MM
160	72085300	LAMINADOS FERRO/ACO,QUENTE,L>=60CM,N/ENROLADO,3MM<=E<4.75MM
161	72085400	LAMINADOS FERRO/ACO,QUENTE,L>=60CM,N/ENROLADO,E<3MM
162	72091600	LAMINADOS FERRO/ACO,A FRIO,L>=6DM,EM ROLOS,1MM<E<3MM
163	72091700	LAMINADOS FERRO/ACO,A FRIO,L>=6DM,EM ROLOS,0.5MM<=E<=1MM
164	72092600	LAMINADOS FERRO/ACO,A FRIO,L>=6DM,N/ENROLADO,1MM<E<3MM
165	72092700	LAMINADOS FERRO/ACO,A FRIO,L>=6DM,N/ENROLADO,0.5MM<=E<=1MM
166	72103090	OUTROS LAMINADOS FERRO/ACO,L>=6DM,GALVAN.ELETROLITICAMENTE
167	72107010	LAMINADOS FERRO/ACO,L>=6DM,PINTADOS OU ENVERNIZADOS
168	72111900	OUTROS LAMINADOS FERRO/AÇO.L<6DM,QUENTE,NÃO/FOLHEADOS.ETC.
169	72112300	LAMINADOS FERRO/ACO,A FRIO,L<6DM,TEOR<0.25% DE CARBONO
170	72122010	LAMINADOS FERRO/ACO,L<6DM,GALVAN.ELETROLIT.E<4.75MM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ - Pág. 10 de 20.

171	72122090	OUTROS LAMINADOS FERRO/AÇO,L<6DM,GALVAN.ELETROLIT.
172	72123000	LAMINADOS FERRO/ACO,L<6DM,GALVAN.OUT.PROCESSO
173	72202090	OUTROS LAMINADOS AÇOS INOX.A FRIO,L<600MM
174	73030000	TUBOS E PERFIS OCOS, DE FERRO FUNDIDO
175	73049011	OUTROS TUBOS/PERFIS OCOS,DE ACOS INOX.S/COST.D<=229MM
176	73063000	OUTROS TUBOS DE FERRO/ACO N/LIG.SOLD.SEC.CIRC.
177	73064000	OUTROS TUBOS DE ACOS INOX.SOLD.SEC.CIRC.
178	73066100	OUTROS TUBOS E PERFIS OCOS, DE FERRO OU AÇO, DE SEÇÃO QUADRADA OU RETANGULAR
179	73066900	OUTROS TUBOS E PERFIS OCOS, DE FERRO OU AÇO, SOLDADOS, DE SEÇÃO NÃO CIRCULAR
180	73069090	OUTROS TUBOS E PERFIS OCOS, DE FERRO/ACO,SOLD/REBITAD.ETC.
181	73089090	OUTRAS CONSTRUÇÕES E SUAS PARTES, DE FERRO FUND/FERRO/ACO
182	73102990	OUTROS RESERVATÓRIOS, ETC DE FERRO/ACO, C<50L
183	73141400	OUTRAS TELAS METAL.TECID.DE ACOS INOXIDAVEIS
184	73141900	OUTRAS TELAS METAL.TECID.DE FERRO OU AÇO
185	73145000	CHAPAS E TIRAS,DISTENDIDAS,DE FERRO/ACO
186	73151210	CORRENTE DE TRANSMISSÃO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO
187	73160000	ÂNCORAS E FATEIXAS E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO
188	73170090	PREGOS, PERCEVEJOS, ARTEFATOS SEMELHANTES DE FERRO FUND/FERRO/ACO
189	73181900	OUTROS ARTEFATOS ROSCADOS,DE FERRO FUNDIDO.FERRO OU AÇO
190	73182900	OUTROS ARTEFATOS N/ROSCADOS,DE FERRO FUNDIDO,FERRO OU AÇO
191	73261900	OUTROS OBRAS FORJADAS/ESTAMPADAS,DE FERRO OU AÇO
192	73262000	OBRAS DE FIOS DE FERRO OU AÇO
193	73269090	OUTRAS OBRAS DE FERRO OU AÇO
194	74111090	OUTROS TUBOS DE COBRE REFINADO
195	74192000	OUTRAS OBRAS DE COBRE, VAZADAS, MOLDADAS, ESTAMPADAS, FORJADAS
196	76012000	LIGAS DE ALUMÍNIO EM FORMA BRUTA
197	76071190	OUTRAS FOLHAS/TIRAS,DE ALUMÍNIO S/SUORTE,LAMIN.E<=0.2MM
198	76071910	FOLHAS/TIRAS,DE ALUMÍNIO. S/SUORTE.GRAVAD.E<=110 MICRONS
199	76071990	OUTRAS FOLHAS E TIRAS,DE ALUMÍNIO,S/SUORTE,ESP<=0.2MM
200	76129090	OUTROS RESERVATOR.ETC.DE ALUMÍNIO,C<=300L,S/DISP.MEC.TERM
201	76169900	OUTROS OBRAS DE ALUMÍNIO
202	82022000	FOLHA DE SERRAS DE FITA,DE METAIS COMUNS
203	82121020	APARELHOS DE BARBEAR, NÃO ELÉTRICOS
204	82122010	LÂMINAS DE BARBEAR DE SEGURANÇA
205	82129000	OUTRAS PARTES DE NAVALHAS/APARELHOS DE BARBEAR, DE METAIS COMUNS
206	82141000	ESPÁTULAS, ABRE-CARTAS, APONTADORES DE LÁPIS E SUAS LÂMINAS
207	83026000	FECHOS AUTOMÁTICOS PARA PORTAS
208	83119000	OUTROS FIOS,VARETAS,TUBOS,CHAPAS,ETC.DE METAIS COMUNS
209	84072190	OUTROS MOTORES DE EXPLOSÃO, P/EMBARCAÇÃO,"OUTBOARD"
210	84099111	BIELAS PARA MOTORES DE EXPLOSÃO
211	84099112	BLOCOS DE CILINDROS,CABECOTES,ETC.P/MOTORES DE EXPLOSÃO
212	84099113	CARBURADORES PARA MOTORES DE EXPLOSÃO

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de
Fazenda



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 11 de 20.

213	84099190	OUTROS PARTES PARA MOTORES DE EXPLOSÃO
214	84133010	BOMBAS P/GASOLINA OU ALCOOL
215	84139190	OUTRAS PARTES DE BOMBAS P/ LIQUIDOS
216	84146000	COIFAS COM/DIMENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA<=120CM
217	84151011	APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO "SPLIT-SYSTEM" [SISTEMA COM ELEMENTOS SEPARADOS]
218	84151019	OUTROS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR
219	84151090	OUTROS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, P/PAREDES/JANELAS
220	84159010	UNIDADES EVAPORADORAS [INTERNAS] DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DO TIPO "SPLIT SYSTEM" C/ CAP. <= 30.000
221	84159020	UNIDADES CONDENSADORAS [EXTERNAS] DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO "SPLIT-SYSTEM" C/ CAP.<= 30.000
222	84159090	OUTRAS PARTES DE MÁQUINAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO
223	84189900	OUTROS PARTES DE REFRIGERADORES, CONGELADORES ETC
224	84213100	FILTROS DE ENTRADA DE AR P/MOTORES A EXPLOSÃO/DIESEL
225	84219999	OUTROS PARTES DE APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR GASES
226	84221100	MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA, DO TIPO DOMÉSTICO
227	84229010	PARTES DE MÁQUINAS P/LAVAR LOUÇAS, DE USO DOMÉSTICO
228	84238190	OUTROS APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM,CAPACIDADE<=30KG
229	84433221	IMPRESSORAS DE IMPACTO DE LINHA
230	84433232	OUTRAS IMPRESSORAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE CERA SÓLIDA ("SOLID INK" E "DYE SUBLIMATION", POR EXEMPLO)
231	84433239	OUTRAS IMPRESSORAS, ALIMENTADAS POR FOLHAS, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, MEDIDA NO FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), INFERIOR OU IGUAL A 45 PÁGINAS POR MINUTO (PPM)
232	84433291	IMPRESSORAS DE CÓDIGO DE BARRAS POSTAIS, TIPO 3 EM 5, A JATO DE TINTA FLUORESCENTE, COM VELOCIDADE DE ATÉ 4,5 M/S E PASSO DE 1,4 MM
233	84433299	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO POR MEIO DE BLOCOS, CILINDROS E OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO DA POSIÇÃO 84.42; OUTRAS IMPRESSORAS, APARELHOS DE COPIAR E APARELHOS DE TELECOPIAR (FAX), MESMO COMBINADOS ENTRE SI; PARTES E ACESSÓRIOS, CAPAZES DE SER CONECTADOS A UMA MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS OU A UMA REDE
234	84439931	MECANISMOS DE IMPRESSÃO, MESMO SEM CILINDRO FOTOSSENSÍVEL INCORPORADO
235	84439933	CARTUCHOS DE REVELADOR OU DE PRODUTOS PARA VIRAGEM ("TONERS")
236	84439939	OUTRAS MECANISMOS DE IMPRESSÃO A LASER, A LED (DIODOS EMISSORES DE LUZ) OU A LCS [SISTEMA DE CRISTAL LÍQUIDO], SUAS PARTES E ACESSÓRIOS
237	84439941	MECANISMO DE IMPRESSÃO, MESMO SEM CABEÇA DE IMPRESSÃO INCORPORADA
238	84509010	PARTES DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA,CAP>10KG DE ROUPA SECA
239	84509090	PARTES DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA,CAP<=10KG DE ROUPA SECA
240	84705010	CAIXAS REGISTRADORAS ELETRÔNICAS
241	84705090	OUTROS CAIXAS REGISTRADORAS
242	84713012	MÁQUINAS DIGITAIS PROCESSAMENTO DE DADOS,



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 12 de 20.

		BATER/ELETR.PORTAT.P<3.5KG,T<560CM2
243	84713019	OUTRAS MÁQUINAS DIGITAIS P/ PROCESSAMENTO DADOS.BATER/ELETR.PORTAT.P<=10KG
244	84714100	OUTRAS MÁQUINAS DIGITAIS P/ PROCESSAMENTO DADOS,C/UCP,MESMO C/UNID.E/S
245	84714900	OUTRAS MÁQUINAS AUTOMÁTICAS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS, APRESENTADAS SOB A FORMA DE SISTEMAS
246	84715010	UNIDADES PROCESSAMENTO DIGITAL PEQ.CAP.BASE MICROPROCESS.FOB<=US\$12500
247	84716052	TECLADOS P/ MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PROCESSAMENTO DADOS
248	84716059	OUTRAS UNIDADES DE ENTRADA, P/MÁQUINAS AUTOMÁTICA PROCESSAMENTO DADOS
249	84716080	TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO
250	84716090	OUTRAS APARELHOS TERMINAIS QUE TENHAM, PELO MENOS, UMA UNIDADE DE ENTRADA POR TECLADO ALFANUMÉRICO E UMA UNIDADE DE SAÍDA POR VÍDEO
251	84717010	UNIDADES DE MEMÓRIAS DE DISCOS MAGNÉTICOS
252	84717090	OUTRAS UNIDADES DE MEMÓRIAS, INCLUÍDAS AS COMBINAÇÕES DE UNIDADES DE, PELO MENOS, DOIS DOS ITENS PRECEDENTES
253	84718000	OUTRAS UNIDADES DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS
254	84719011	LEITORES OU GRAVADORES DE CARTÕES MAGNÉTICOS
255	84719012	LEITORES DE CÓDIGOS DE BARRAS
256	84719014	DIGITALIZADORES DE IMAGENS (SCANNERS)
257	84719019	OUTROS LEITORES OU GRAVADORES, DE PROCESSAMENTO DE DADOS
258	84729010	DISPENSADORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, INCLUINDO OS QUE EFETUAM OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS
259	84729020	MÁQUINAS DO TIPO DAS UTILIZADAS EM CAIXAS DE BANCO, COM DISPOSITIVO PARA AUTENTICAR, ELETRÔNICAS, COM CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM COMPUTADORES OU OUTRAS MÁQUINAS DIGITAIS
260	84729030	MÁQUINAS P/ SELECIONAR E CONTAR MOEDAS OU PAPEL-MOEDA
261	84729051	CLASSIFICADORAS AUTOMÁTICAS DE DOCUMENTOS, COM LEITORES OU GRAVADORES DO ITEM 8471.90.1 INCORPORADOS, COM CAPACIDADE DE CLASSIFICAÇÃO SUPERIOR A 400 DOCUMENTOS POR MINUTO
262	84729099	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE NOTAS, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, MÁQUINAS PARA APONTAR LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES
263	84732910	CIRCUITOS IMPRESSOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, MONTADOS, P/ CAIXAS REGISTRADORAS
264	84732990	PARTES E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS DE CALCULAR, FRANQUEAR, EMITIR BILHETES, CAIXAS REGISTRADORAS
265	84733019	OUTROS GABINETES P/ MÁQUINAS AUTOMÁTICA PROCESSAMENTO DADOS
266	84733041	PLACAS-MÃE MONTADAS, P/MÁQUINAS PROCESSAMENTO DADOS
267	84733042	PLACAS DE MEMÓRIA,MONTADAS,S<=50CM2, P/MÁQUINAS



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 13 de 20.

		PROCESSAMENTO DADOS
268	84733049	OUTROS CIRCUITOS IMPRESSOS P/ MÁQUINAS AUTOMÁTICAS
		PROCESSAMENTO DADOS
269	84733090	OUTROS PARTES E ACESSÓRIOS PARA/ MÁQUINAS AUTOMÁTICAS
		PROCESSAMENTO DADOS
270	84734010	CIRCUITOS IMPRESSOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, MONTADOS, P/ MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO
271	84734070	OUTRAS PARTES E ACESSÓRIOS PARA/ DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE NOTAS E MÁQUINAS DO TIPO DAS UTILIZADAS EM CAIXAS DE BANCO
272	84734090	OUTRAS PARTES E ACESSÓRIAS P/ MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO
273	84735010	CIRCUITOS IMPRESSOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, MONTADOS
274	84735050	PLACAS [MÓDULOS] DE MEMÓRIA COM UMA SUPERFÍCIE INFERIOR OU IGUAL A 50 CM2
275	84735090	OUTRAS PARTES E ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER UTILIZADOS INDIFERENTEMENTE COM AS MÁQUINAS OU APARELHOS DE DUAS OU MAIS DAS POSIÇÕES 8470 A 8472
276	84831019	OUTROS VIRABREQUINS
277	84842000	JUNTAS DE VEDAÇÃO, MECÂNICAS
278	85011019	OUTROS MOTORES DE CORRENTE CONTÍNUA POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 37,5W
279	85011029	OUTROS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE ALTERNADA, POT<=37.5W
280	85014019	OUTROS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE ALTERNADA MONOFÁSICO 37.5W<P<=15KW
281	85043199	OUTROS TRANSFORMADORES ELETR.POT<=1KVA
282	85044010	CARREGADORES DE ACUMULADORES
283	85044021	RETIFICADORES DE CRISTAL [SEMICONDUCTORES]
284	85044029	OUTROS RETIFICADORES
285	85044030	CONVERSORES DE CORRENTE CONTÍNUA
286	85044050	CONVERSORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA, PARA VARIAÇÃO DE VELOCIDADE DE MOTORES ELÉTRICOS
287	85044090	OUTROS CONVERSORES ESTÁTICOS
288	85049090	OUTRAS PARTES DE OUTROS TRANSFORMADORES, CONVERSORES
289	85076000	ACUMULADORES ELÉTRICOS DE ÍON DE LÍTIO
290	85079090	OUTRAS PARTES DE ACUMULADORES ELÉTRICOS E SEUS SEPARADORES
291	85099000	PARTES DE APARELHOS ELETROMECAN.C/MOTOR ELETR.USO DOMESTICO
292	85109090	PARTES PARA APARELHO DE DEPILAR OU MÁQUINA DE CORTAR O CABELO OU DE TOSQUIAR, COM MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO
293	85115090	OUTROS GERADORES P/MOTOR EXPLOSÃO /DIESEL
294	85118090	APARELHOS E DISPOSITIVOS ELÉTRICOS DE IGNIÇÃO OU DE ARRANQUE PARA MOTORES DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) OU POR COMPRESSÃO
295	85119000	PARTES DE APARELHOS DISP.ELETR.IGNICAO,ETC.P/MOTOR EXPLOSÃO
296	85122011	FAROIS P/AUTOMÓVEIS E OUTROS CICLOS
297	85122021	LUZES FIXAS P/AUTOMOVEIS E OUTS.CICLOS
298	85122022	LUZES INDICADORAS DE MANOBRAS P/AUTOMOVEIS/OUTS.CICLOS



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 14 de 20.

299	85122029	OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZ.VISUAL P/AUTOMOVEIS,ETC.
300	85123000	APARELHOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA
301	85129000	PARTES DE APARELHOS ELETR.ILUMIN/SINALIZ.P/AUTOMOVEIS,ETC.
302	85163100	SECADORES DE CABELO, ELETROTÉRMICOS
303	85163200	OUTROS APARELHOS P/ ARRANJOS DO CABELO, ELETROTÉRMICOS
304	85165000	FORNOS DE MICROONDAS
305	85169000	PARTES DE AQUECEDORES ELETR/APARS.ELETR.P/AQUECIM,ETC.
306	85171300	TELEFONES INTELIGENTES (SMARTPHONES)
307	85171431	OUTROS TELEFONES PARA REDES CELULARES, PORTÁTEIS
308	85171830	OUTROS APARELHOS TELEFÔNICOS, NÃO COMBINADOS COM OUTROS APARELHOS
309	85171890	OUTROS APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUINDO OS TELEFONES INTELIGENTES (SMARTPHONES) E OUTROS TELEFONES PARA REDES CELULARES OU PARA OUTRAS REDES SEM FIO
310	85176130	ESTAÇÕES-BASE DE TELEFONIA CELULAR
311	85176199	OUTRAS ESTAÇÕES-BASE
312	85176221	CENTRAIS AUTOMÁTICAS PÚBLICAS, INCLUÍDAS AS DE TRÂNSITO
313	85176229	OUTRAS CENTRAIS AUTOMÁTICAS PÚBLICAS, INCLUINDO AS DE TRÂNSITO
314	85176241	ROTEADORES DIGITAIS, EM REDES MESMO COM FIO, COM CAPACIDADE DE CONEXÃO SEM FIO
315	85176249	OUTROS ROTEADORES DIGITAIS, EM REDES MESMO COM FIO
316	85176255	MODULADORES-DEMULADORES (MODEMS)
317	85176256	INTERFONES
318	85176259	OUTROS APARELHOS PARA TRANSMISSÃO OU RECEPÇÃO DE VOZ, IMAGEM OU OUTROS DADOS EM REDE COM FIO
319	85176262	APARELHOS EMISSORES COM RECEPTOR INCORPORADO DE SISTEMA TRONCALIZADO (TRUNKING), DE TECNOLOGIA CELULAR
320	85176272	OUTROS APARELHOS EMISSORES COM RECEPTOR INCORPORADO, DIGITAIS, DE FREQUÊNCIA INFERIOR A 15GHZ E DE TAXA DE TRANSMISSÃO INFERIOR OU IGUAL A 34 MBITS/S, EXCETO OS DE SISTEMA BIDIRECIONAL
321	85176273	INTERFONES
322	85176277	OUTROS APARELHOS PARA EMISSÃO, TRANSMISSÃO OU RECEPÇÃO DE VOZ, IMAGENS OU OUTROS DADOS, DE FREQUÊNCIA INFERIOR A 15GHZ
323	85176299	OUTROS APARELHOS EMISSORES COM RECEPTOR INCORPORADO DE SISTEMA TRONCALIZADO (TRUNKING), DE TECNOLOGIA CELULAR, OU POR SATÉLITE
324	85177900	OUTRAS PARTES DE OUTROS APARELHOS PARA EMISSÃO, TRANSMISSÃO OU RECEPÇÃO DE VOZ, IMAGENS OU OUTROS DADOS, INCLUINDO OS APARELHOS PARA COMUNICAÇÃO EM REDES POR FIO OU REDES SEM FIO
325	85181090	OUTROS MICROFONES E SEUS SUPORTES
326	85182100	ALTO-FALANTE ÚNICO MONTADO NO SEU PRÓPRIO RECEPTÁCULO
327	85182200	ALTO-FALANTES MÚLTIPLOS MONTADOS NO MESMO RECEPTÁCULO
328	85182990	OUTROS ALTO-FALANTES (ALTI-FALANTES), MESMO MONTADOS NAS SUAS CAIXAS (COLUNAS)
329	85184000	AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE AUDIOFREQUENCIA
330	85189090	PARTES DE MICROFONES,FONES DE OUVIDO,AMPLIFICADORES,ETC



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 15 de 20.

331	85211010	GRAVADOR-REPRODUTOR DE FITA MAGNÉTICA SEM/SINTONIZADOR
332	85219000	OUTROS APARELHOS DE GRAVAÇÃO E/OU REPRODUÇÃO DE VÍDEO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE TELEVISÃO.
333	85229000	OUTRAS PARTES E ACESSÓRIOS RECONHECÍVEIS COMO SENDO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS AOS APARELHOS DAS POSIÇÕES 85.19 OU 85.21
334	85234910	SUPORTES ÓPTICOS: PARA REPRODUÇÃO APENAS DO SOM
335	85234990	OUTROS SUPORTES ÓPTICOS
336	85235110	CARTÕES DE MEMÓRIA (MEMORY CARDS)
337	85235190	OUTROS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NÃO VOLÁTIL DE DADOS A BASE DE SEMICONDUTORES
338	85241100	DISPOSITIVOS DE CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD)
339	85249100	OUTROS MÓDULOS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA (ECRÃ*) PLANA, MESMO QUE INCORPOREM TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE (ECRÃS TÁCTEIS*), DE CRISTAIS LÍQUIDOS
340	85249200	OUTROS MÓDULOS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA (ECRÃ*) PLANA, MESMO QUE INCORPOREM TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE (ECRÃS TÁCTEIS*), DE DIODOS EMISSORES DE LUZ ORGÂNICOS (OLED)
341	85249900	OUTROS MÓDULOS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA (ECRÃ*) PLANA, MESMO QUE INCORPOREM TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE (ECRÃS TÁCTEIS*)
342	85258100	CÂMERAS DE TELEVISÃO, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E CÂMERAS DE VÍDEO, ULTRA RÁPIDAS
343	85258200	OUTRAS CÂMERAS DE TELEVISÃO, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E CÂMERAS DE VÍDEO, RESISTENTES À RADIAÇÃO
344	85258300	OUTRAS CÂMERAS DE TELEVISÃO, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E CÂMERAS DE VÍDEO, DE VISÃO NOTURNA
345	85258911	CÂMERAS DE TELEVISÃO, COM TRÊS OU MAIS CAPTADORES DE IMAGEM
346	85258912	CÂMERAS DE TELEVISÃO, COM SENSOR DE IMAGEM A SEMICONDUTOR TIPO CCD, DE MAIS DE 490 X 580 ELEMENTOS DE IMAGEM (PIXELS) ATIVOS, SENSÍVEIS A INTENSIDADES DE ILUMINAÇÃO INFERIORES A 0,20 LUX
347	85258913	CÂMERAS DE TELEVISÃO, COM SENSOR DE IMAGEM A SEMICONDUTOR TIPO CMOS, DE MAIS DE 490 X 580 ELEMENTOS DE IMAGEM (PIXELS) ATIVOS, SENSÍVEIS A INTENSIDADES DE ILUMINAÇÃO INFERIORES A 0,20 LUX
348	85258914	CÂMERAS DE TELEVISÃO, PRÓPRIAS PARA CAPTAR IMAGENS EXCLUSIVAMENTE NO ESPECTRO INFRAVERMELHO DE COMPRIMENTO DE ONDA IGUAL OU SUPERIOR A 2 MICRÔMETROS (MÍCRONS), MAS NÃO SUPERIOR A 14 MICRÔMETROS (MÍCRONS)
349	85258919	OUTRAS CÂMERAS DE TELEVISÃO
350	85258921	CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E CÂMERAS DE VÍDEO, COM TRÊS OU MAIS CAPTADORES DE IMAGEM
351	85258922	CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E CÂMERAS DE VÍDEO, PRÓPRIAS PARA CAPTAR IMAGENS EXCLUSIVAMENTE NO ESPECTRO INFRAVERMELHO DE COMPRIMENTO DE ONDA IGUAL OU SUPERIOR A 2 MICRÔMETROS (MÍCRONS), MAS NÃO SUPERIOR A 14 MICRÔMETROS (MÍCRONS)
352	85258929	OUTRAS CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E CÂMERAS DE VÍDEO
353	85269100	APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 16 de 20.

354	85269200	APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO
355	85271300	OUTROS APARELHOS COMBINADOS COM UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM
356	85271900	APARELHOS RECEPTORES DE RADIO C/RELÓGIO A PILHA /ELETRICIDADE
357	85272100	APARELHOS RECEPTORES DE RADIODIFUSÃO COMBINADOS COM UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM
358	85272900	OUTROS APARELHOS RECEPTORES RADIODIFUSÃO P/VEICULOS AUTOMOVEIS ETC
359	85279100	APARELHOS RECEPTORES PARA RADIODIFUSÃO, MESMO COMBINADOS NUM MESMO INVÓLUCRO, COM UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, OU COM UM RELÓGIO, COMBINADOS COM UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM
360	85279910	AMPLIFICADOR COM SINTONIZADOR ("RECEIVER")
361	85279990	OUTROS APARELHOS RECEPTORES DE RADIODIFUSÃO ETC.
362	85284990	OUTROS MONITORES COM TUBOS DE RAIOS CATÓDICOS
363	85285200	OUTROS MONITORES CAPAZES DE SEREM CONECTADOS DIRETAMENTE A UMA MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DA POSIÇÃO 84.71 E CONCEBIDOS PARA SEREM UTILIZADOS COM ESTA MÁQUINA
364	85285900	OUTROS MONITORES
365	85286200	PROJETORES CAPAZES DE SEREM CONECTADOS DIRETAMENTE A UMA MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DA POSIÇÃO 84.71
366	85287119	OUTROS RECEPTORES-DECODIFICADORES INTEGRADOS (IRD) DE SINAIS DIGITALIZADOS DE VÍDEO CODIFICADOS
367	85287190	OUTROS APARELHOS RECEPTORES DE TELEVISÃO
368	85287200	APARELHOS RECEPTORES DE TELEVISÃO EM CORES
369	85299011	GABINETES E BASTIDORES P/APARELHOS TRANSMISSORES/RECEPTORES
370	85299012	CIRCUITO IMPRESSO MONTADO P/APARELHOS TRANSMISS.RECEPT.
371	85299019	OUTROS PARTES P/APARELHOS TRANSMISSORES/RECEPTORES
372	85299020	OUTRAS PARTES P/APARELHOS RECEPTORES RADIODIFUSAO,TELEVISAO ETC
373	85299090	OUTRAS PARTES P/APARELHOS RADIOTELECOMANDO/CAMERAS TV/VÍDEO
374	85311090	OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS DE ALARME, PARA/PROTEÇÃO CONTRA ROUBO
375	85312000	PAINÉIS INDICADORES C/ DISPOSITIVOS CRISTAIS LÍQUIDOS /DIODOS EMISSOR LUZ
376	85318000	OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530
377	85319000	PARTES DE APARELHOS ELETR.DE SINALIZACAO ACUSTICA OU VISUAL
378	85334011	TERMISTORES
379	85340033	CIRCUITOS IMPRESSOS DUPLA FACE, RÍGIDOS, COM ISOLANTE DE RESINA EPÓXI E TECIDO DE FIBRA DE VIDRO
380	85340051	CIRCUITOS IMPRESSOS MULTICAMADAS, COM ISOLANTE DE RESINA EPÓXI E TECIDO DE FIBRA DE VIDRO
381	85340059	OUTROS CIRCUITOS IMPRESSOS MULTICAMADAS
382	85364100	RELES P/TENSAO<=60VOLTS

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de
Fazenda



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 17 de 20.

383	85364900	OUTROS RELES,60VOLTS<TENSAO<=1000VOLTS
384	85365090	OUTROS INTERRUPTORES,ETC.DE CIRCUITOS ELÉTRICOS P/TENSAO<=1KV
385	85366910	TOMADA POLARIZADA E TOMADA BLINDADA, P/TENSAO<=1KV
386	85366990	OUTRAS TOMADAS DE CORRENTE, P/TENSAO<=1KV
387	85369090	OUTROS APARELHOS P/INTERRUPCAO.ETC.P/CIRCUITOS ELETR.T<=1KV
388	85371019	OUTROS COMANDOS NUMÉRICOS COMPUTADORIZADOS - CNC
389	85371020	CONTROLADORES LÓGICOS PROGRAMÁVEIS
390	85389010	CIRCUITOS IMPRESSOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, MONTADOS, P/ APARELHOS PARA INTERRUPÇÃO, SECCIONAMENTO, PROTEÇÃO, DERIVAÇÃO, LIGAÇÃO OU CONEXÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS
391	85389090	OUTRAS PARTES RECONHECÍVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADAS AOS APARELHOS DAS POSIÇÕES 85.35, 85.36 OU 85.37
392	85395100	MÓDULOS DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED)
393	85395200	LÂMPADAS E TUBOS DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED)
394	85414290	OUTRAS CÉLULAS FOTOVOLTAICAS NÃO MONTADAS EM MÓDULOS NEM EM PAINÉIS
395	85414900	OUTROS DISPOSITIVOS FOTOSSENSÍVEIS SEMICONDUTORES. INCLUINDO AS CÉLULAS FOTOVOLTAICAS, MESMO MONTADAS EM MÓDULOS OU EM PAINÉIS; DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED)
396	85423120	CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS MONTADOS
397	85423190	OUTROS CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS
398	85423221	MEMÓRIAS MONTADAS, PRÓPRIAS PARA MONTAGEM EM SUPERFÍCIE (SMD - SURFACE MOUNTED DEVICE)
399	85423229	OUTRAS MEMÓRIAS
400	85423390	OUTROS AMPLIFICADORES
401	85423919	OUTROS CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS, HÍBRIDOS
402	85423931	CIRCUITOS DO TIPO CHIPSET
403	85423939	OUTROS CIRCUITOS INTEGRADOS ELETRÔNICOS
404	85437099	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS C/FUNCAO PROPRIA
405	85442000	CABOS COAXIAIS E OUTROS CONDUTORES ELETR.COAXIAIS
406	85443000	JOGOS DE FIOS P/ VELAS DE IGNIÇÃO E OUTROS FIOS P/VEICULOS
407	85444200	OUTROS CONDUTORES ELÉTRICOS, MUNIDOS DE PEÇAS DE CONEXÃO
408	85444900	OUTROS CONDUTORES ELETR.MUNIDOS PEÇAS CONEXAO,80<T<=1000V
409	85446000	OUTROS CONDUTORES ELÉTRICOS P/TENSAO>1000V
410	85461000	ISOLADORES DE VIDRO P/ USO ELÉTRICO
411	87032100	AUTOMOVEIS C/MOTOR EXPLOSÃO, CIL<=1000CM3
412	87032310	AUTOMOVEIS C/MOTOR EXPLOSÃO,1500<CM3<=3000,ATE 6 PASSAGEIROS
413	87043130	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS FRIGORIFICADOS ETC C/MOTOR EXPLOSÃO, CARGA<=5T
414	87043190	OUTROS VEICULOS AUTOMOVEIS C/MOTOR EXPLOSÃO, CARGA<=5T
415	87079090	CARROCARIAS P/ VEICULOS AUTOMOV. TRANSP>=10 PESSOAS OU P/CARGA
416	87111000	MOTOCICLETAS,ETC C/MOTOR PISTAO ALTERNAT.CIL<=50CM3
417	87112010	MOTOCICLETAS C/MOTOR PISTAO ALTERNAT.50CM3< CIL<=125CM3
418	87112020	MOTOCICLETAS C/MOTOR PISTAO ALTERNAT.125CM3< CIL<=250CM3
419	87112090	OUTROS CICLOS C/MOTOR PISTAO ALTERNAT.50CM3< CIL<=250CM3



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 18 de 20.

420	87113000	MOTOCICLETAS ETC C/MOTOR PISTAO ALTERNAT.250<C<=500CM3
421	87114000	MOTOCICLETAS ETC C/MOTOR PISTAO ALTERNAT.500<C<=800CM3
422	87115000	MOTOCICLETAS ETC C/MOTOR PISTAO ALTERNAT.CIL>800CM3
423	87116000	CICLOMOTORES COM MOTOR ELÉTRICO PARA PROPULSÃO
424	87119000	OUTROS MOTOCICLETAS/CICLOS C/MOTOR AUXIL.CARROS LATERAIS
425	87120010	BICICLETAS
426	87141000	PARTES E ACESSÓRIOS P/MOTOCICLETAS (INCLUINDO CICLOMOTORES)
427	87149100	QUADROS.GARFOS E SUAS PARTES P/BICICLETAS E OUTROS CICLOS
428	87149990	OUTROS PARTES E ACESSÓRIOS PARA/BICICLETAS E OUTROS CICLOS
429	87169090	OUTRAS PARTES DE REBOQUES/SEMI-REBOQUES/VEICULO NAO AUTOPROPULSADO
430	89033100	BARCOS A MOTOR, EXCETO OS INFLÁVEIS, NÃO EQUIPADOS COM MOTOR FORA DE BORDA, DE COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 7.5 M
431	89033200	BARCOS A MOTOR, EXCETO OS INFLÁVEIS, NÃO EQUIPADOS COM MOTOR FORA DE BORDA, DE COMPRIMENTO SUPERIOR A 7,5 M, MAS NÃO SUPERIOR A 24 M
432	89033300	BARCOS A MOTOR, EXCETO OS INFLÁVEIS, NÃO EQUIPADOS COM MOTOR FORA DE BORDA, DE COMPRIMENTO SUPERIOR A 24 M
433	89039300	OUTROS BARCOS OU EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU ESPORTE, DE COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 7,5M
434	89039900	OUTROS BARCOS/EMBARCACOES DE RECREIO/ESPORTE,INCLUINDO CANOAS
435	89079000	OUTROS ESTRUTURAS FLUTUANTES
436	90183219	OUTROS AGULHAS TUBULARES DE METAL
437	90251990	OUTROS TERMOMETROS E PIROMETROS
438	90269010	PARTES E ACESSÓRIOS P/INSTRUM.E APARS.MEDIDA/CONTROLE NIVEL
439	90283011	CONTADORES MONOFASICOS, P/CORRENTE ELÉTRICA ALTERNADA,DIGITAIS
440	90283021	CONTADORES BIFASICOS DE ELETRICIDADE, DIGITAIS
441	90283031	CONTADORES TRIFASICOS DE ELETRICIDADE, DIGITAIS
442	90289010	PARTES E ACESSÓRIOS P/CONTADORES DE ELETRICIDADE
443	90291010	CONTADORES DE VOLTAS OU DE PRODUÇÃO/HORAS DE TRABALHO
444	90292010	INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS
445	90299010	PARTES E ACESSÓRIOS P/INDICADORES DE VELOCIDADE/TACÔMETROS
446	90328925	CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA/SISTEMA DE INJEÇÃO, AUTOMÁTICOS
447	90328929	OUTROS CONTROLADORES ELETRÔNICOS AUTOMÁTICOS P/ VEICULOS AUTOMOVEIS
448	90328982	INSTRUMENTOS E APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA/CONTROLE DE TEMPERATURA
449	90328990	OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE, AUTOMÁTICOS
450	90329010	CIRCUITOS IMPRESSOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, MONTADOS, P/ INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE
451	91011100	RELÓGIO DE PULSO, FUNCIONANDO ELETRICAMENTE, DE MOSTRADOR MECÂNICO
452	91012100	OUTROS RELÓGIOS DE PULSO, MESMO COM CONTADOR INCORPORADO. DE



Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ- Pág. 19 de 20.

		CORDA AUTOMÁTICA
453	91021110	RELÓGIO DE PULSO, FUNCIONANDO ELETRICAMENTE, MESMO COM CONTADOR DE TEMPO INCORPORADO, DE MOSTRADOR EXCLUSIVAMENTE MECÂNICO, COM CAIXA DE METAL COMUM
454	91021190	OUTROS RELÓGIOS DE PULSO, FUNCIONANDO ELETRICAMENTE, MESMO COM CONTADOR DE TEMPO INCORPORADO, DE MOSTRADOR MECÂNICO
455	91021210	RELÓGIOS DE PULSO, FUNCIONANDO ELETRICAMENTE, MESMO COM CONTADOR DE TEMPO INCORPORADO, DE MOSTRADOR EXCLUSIVAMENTE OPTOELETRÔNICO, COM CAIXA DE METAL COMUM
456	91021220	RELÓGIO DE PULSO, CX. PLÁSTICO, FUNC. ELETR. MOSTR. OPTOELETR
457	91021290	OUTROS RELÓGIOS DE PULSO, FUNC. ELETR. MOSTR. OPTOMETR.
458	91021900	OUTROS RELÓGIOS DE PULSO, FUNC. ELETR.
459	91022100	RELÓGIO DE PULSO, DE CORDA AUTOMÁTICA
460	91029100	RELÓGIO DE BOLSO, SEMELH. FUNC. ELETR.
461	91029900	OUTROS RELÓGIOS DE BOLSO E RELÓGIOS SEMELHANTES
462	91061000	RELÓGIOS DE PONTO, RELÓGIOS DATADORES E CONTADORES DE HORAS
463	91070010	INTERRUPTORES HORÁRIOS
464	91118000	OUTRAS CAIXAS DE RELÓGIOS
465	94016100	ASSENTOS ESTOFADOS, COM ARMAÇÃO DE MADEIRA
466	94035000	MÓVEIS DE MADEIRA P/QUARTOS DE DORMIR
467	94037000	MÓVEIS DE PLÁSTICOS
468	94051190	OUTROS LUSTRES E OUTRAS LUMINÁRIAS, ELÉTRICOS, PRÓPRIOS PARA SEREM SUSPENSOS OU FIXADOS NO TETO OU NA PAREDE, EXCETO OS DO TIPO UTILIZADO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONCEBIDOS PARA SEREM UTILIZADOS UNICAMENTE COM FONTES DE LUZ DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED)
469	94051990	OUTROS LUSTRES E OUTRAS LUMINÁRIAS, ELÉTRICOS, PRÓPRIOS PARA SEREM SUSPENSOS OU FIXADOS NO TETO OU NA PAREDE, EXCETO OS DO TIPO UTILIZADO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
470	94054100	OUTRAS LUMINÁRIAS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, ELÉTRICOS, FOTOVOLTAICOS, CONCEBIDOS PARA SEREM UTILIZADOS UNICAMENTE COM FONTES DE LUZ DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED)
471	94054200	OUTRAS LUMINÁRIAS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, ELÉTRICOS, CONCEBIDOS PARA SEREM UTILIZADOS UNICAMENTE COM FONTES DE LUZ DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED)
472	94054900	OUTRAS LUMINÁRIAS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, ELÉTRICOS
473	95030010	TRICICLOS, PATINETES, CARROS DE PEDAIS E OUTROS BRINQUEDOS SEMELHANTES COM RODAS; CARRINHOS PARA BONECOS
474	95030022	OUTROS BONECOS, MESMO VESTIDOS
475	95030031	BRINQUEDOS QUE REPRESENTEM ANIMAIS OU SERES NÃO HUMANOS COM ENCHIMENTO
476	95030039	OUTROS BRINQUEDOS QUE REPRESENTEM ANIMAIS OU SERES NÃO HUMANOS
477	95030060	OUTROS CONJUNTOS E BRINQUEDOS, PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO OS DO ITEM 9503.00.40
478	95030070	QUEBRA-CABEÇAS [PUZZLES]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Continuação do OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ– Pág. 20 de 20.

479	95030097	OUTROS BRINQUEDOS, COM MOTOR ELÉTRICO
480	95030099	OUTROS BRINQUEDOS E MODELOS
481	95043000	OUTROS JOGOS ACIONADOS POR FICHA/MOEDA, EXCETO JOGOS BALIZAS
482	95044000	CARTAS DE JOGAR
483	95045000	CONSOLES E MAQUINAS DE JOGOS DE VIDEO, EXCETO OS CLASSIFICADOS NA SUBPOSIÇÃO 9504.30
484	95049090	OUTROS JOGOS
485	95067000	PATINS PARA/GELO E PATINS DE RODAS,INCL.FIXADOS EM CALÇADO
486	95069100	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS P/CULTURA FÍSICA.GINÁSTICA ETC
487	96081000	CANETAS ESFEROGRÁFICAS
488	96082000	CANETAS E MARCADORES, C/PONTA DE FELTRO/PONTAS POROSAS
489	96083000	CANETAS-TINTEIRO E OUTRAS CANETAS
490	96121000	OUTRAS FITAS IMPRESSORAS, DE PLÁSTICO
491	96131000	ISQUEIROS DE BOLSO, A GÁS, NÃO RECARREGÁVEIS
492	96170020	PARTES DE GARRAFAS TÉRMICAS E OUTROS RECIPIENTES ISOTÉRMICOS

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de
Fazenda

RES: Encaminha o OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ - Produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem Processo Produtivo Básico (PPB), objeto da medida cautelar concedida pelo Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADI 7153/DF no Sup...

Agenda SEPEC <agenda.sepec@economia.gov.br>

Ter, 31/05/2022 15:21

Para: Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM. <gsefaz@sefaz.am.gov.br>

Prezados,

Acusamos recebimento.

Atenciosamente,



Rejane Oliveira de Araújo Alves

Secretária Executiva

rejane.alves@economia.gov.br

(61) 2027 7701

Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade

Ministério da Economia

gov.br/economia

De: Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM. <gsefaz@sefaz.am.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 31 de maio de 2022 10:17

Para: Agenda SEPEC <agenda.sepec@economia.gov.br>

Assunto: ENC: Encaminha o OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ - Produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem Processo Produtivo Básico (PPB), objeto da medida cautelar concedida pelo Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADI 7153/DF no Sup...

Para efeito de protocolo solicitamos a gentileza de acusar o recebimento do presente e-mail.

Respeitosamente,

Dilziélen Araújo
Assessora de Gabinete

gsefaz@sefaz.am.gov.br
Fone: (92) 2121-1770

**Secretaria de
Fazenda**

De: Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM.

Enviado: segunda-feira, 30 de maio de 2022 13:11

Para: agenda.sepec@economia.gov.br <agenda.sepec@economia.gov.br>

Assunto: Encaminha o OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ - Produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem Processo Produtivo Básico (PPB), objeto da medida cautelar concedida pelo Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADI 7153/DF no Supremo Tri

A Sua Excelência a Senhora

DANIELLA MARQUES CONSENTINO

Secretária Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco J, 6º Andar, SN, Zona Cívica Administrativa,

70.053-900 – Brasília/DF - Fone (61) 2027-7001.

Assunto: **Produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem Processo Produtivo Básico (PPB), objeto da medida cautelar concedida pelo Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADI 7153/DF no Supremo Tribunal Federal.**

Excelentíssima Senhora Secretária,

De ordem do Sr. Secretário de Estado da Fazenda, em substituição, formalizamos o presente para encaminhar a V. Exa., em anexo, o OFÍCIO Nº 0760/2022-GSEFAZ - **Produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem Processo Produtivo Básico (PPB), objeto da medida cautelar concedida pelo Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADI 7153/DF no Supremo Tribunal Federal.**

Para efeito de protocolo solicitamos a gentileza de acusar o recebimento do presente e-mail.

Respeitosamente,

Dilziélen Araújo
Assessora de Gabinete

gsefaz@sefaz.am.gov.br
Fone: [92] 2121-1770

Secretaria de
Fazenda

RES: Encaminha versão word (editável) do Ofício nº 0760/2022-GSEFAZ.

Industria <industria@economia.gov.br>

Qui, 02/06/2022 15:01

Para: Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM. <gsefaz@sefaz.am.gov.br>

Obrigada pela informação.



Indústria

industria@economia.gov.br

(61) 2027-7110

SI/SDIC/SEPEC

Ministério da Economia

gov.br/economia

De: Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM. <gsefaz@sefaz.am.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 15:58

Para: Industria <industria@economia.gov.br>; Cintia Gabriela Figueiredo da Cunha <cintia.cunha@economia.gov.br>

Assunto: ENC: Encaminha versão word (editável) do Ofício nº 0760/2022-GSEFAZ.

De: Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM.

Enviado: quinta-feira, 2 de junho de 2022 14:55

Para: INDUSTRIA@ECONOMIA.GOV.BR <INDUSTRIA@ECONOMIA.GOV.BR>

Cc: Cristina Helena Maia Oliveira <chelena@sefaz.am.gov.br>; Dario Jose Braga Paim <dpaim@sefaz.am.gov.br>; Nivaldo das Chagas Mendonca <nmendonca@sefaz.am.gov.br>

Assunto: Encaminha versão word (editável) do Ofício nº 0760/2022-GSEFAZ.

Aos cuidados do Excelentíssimo Secretário Sr. Pólio Ribeiro,

De ordem e atendendo pedido da Sra. Cíntia (MINISTÉRIO DA ECONOMIA), formalizamos o presente para encaminhar a V. Exa., anexo contendo a *versão word* (editável) do Ofício nº 0760/2022-GSEFAZ, que trata de " **Produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem Processo Produtivo Básico (PPB), objeto da medida cautelar concedida pelo Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADI 7153/DF no Supremo Tribunal Federal.**"

Respeitosamente,

Cristina Helena Maia
de Oliveira
Chefe de Gabinete

gsefaz@sefaz.am.gov.br
Fone: (92) 2121-1666

Secretaria de
Fazenda

Encaminha versão word (editável) do Ofício nº 0760/2022-GSEFAZ.

Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM. <gsefaz@sefaz.am.gov.br>

Qui, 02/06/2022 14:55

Para: INDUSTRIA@ECONOMIA.GOV.BR <INDUSTRIA@ECONOMIA.GOV.BR>

Cc: Cristina Helena Maia Oliveira <chelena@sefaz.am.gov.br>; Dario Jose Braga Paim <dpaim@sefaz.am.gov.br>; Nivaldo das Chagas Mendonca <nmendonca@sefaz.am.gov.br>

Aos cuidados do Excelentíssimo Secretário Sr. Pólio Ribeiro,

De ordem e atendendo pedido da Sra. Cíntia (MINISTÉRIO DA ECONOMIA), formalizamos o presente para encaminhar a V. Exa., anexo contendo a *versão word* (editável) do **Ofício nº 0760/2022-GSEFAZ**, que trata de "**Produtos produzidos pelas indústrias da Zona Franca de Manaus que possuem Processo Produtivo Básico [PPB], objeto da medida cautelar concedida pelo Ministro Alexandre de Moraes, relator da ADI 7153/DF no Supremo Tribunal Federal.**"

Respeitosamente,

Cristina Helena Maia
de Oliveira
Chefe de Gabinete

gsefaz@sefaz.am.gov.br
Fone: [92] 2121-1666

Secretaria de
Fazenda



ENC:

Agenda Gabinete <agenda.gabinete@sefaz.am.gov.br>

Sex, 27/05/2022 12:16

Para: Gabinete do Secretário de Fazenda - SEFAZ AM. <gsefaz@sefaz.am.gov.br>

 1 anexos (130 KB)

Oficio Sefaz-Sepec IPI 27.05.2022.docx;

De: Nivaldo das Chagas Mendonca <nmendonca@sefaz.am.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de maio de 2022 13:14

Para: Agenda Gabinete <agenda.gabinete@sefaz.am.gov.br>

Assunto:

Segue a minuta do Ofício da Sefaz-AM à Sepec que deve estar pronto para o Secretário Alex assinar.

Abs

Nivaldo C Mendonça

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais



Processo nº 01.01.014101.105454/2022-19

Em: 03/06/2022

Ao Apoio de Gabinete - GSEFAZ.

Considerando que a solicitação foi atendida por meio do Ofício nº 0760/2022-GSEFAZ anexado ao processo com o registro de recebido, archive-se o presente.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]
CRISTINA HELENA MAIA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete